

Vitória (ES), sexta-feira, 22 de Maio de 2020.

DECRETO Nº 0616-S, DE 21 DE MAIO DE 2020..

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, inciso II do art. 22 da Lei nº 5.580/1998 e o que consta do processo n.º 87650410,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à exclusão da servidora, abaixo relacionada, do Decreto nº 094-S, publicado em 21/01/2020, que concedeu Mudança de Nível aos profissionais de ensino do Quadro do Magistério Público Estadual, conforme abaixo:

Nº FUNCIONAL	VÍNC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
787301	1	LUCIA HELENA MORAIS DE AZEREDO	PROFESSOR A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de maio de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 584479**DECRETO Nº 0617-S, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 540.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, e o que consta do Processo Nº 2020-1VW76;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de maio de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

PAULO ROBERTO FOLETTI

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
31	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
31101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
20.608.0038.1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, MORADIA RURAL E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, PESQUEIRO E AQUÍCOLA				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.4.90	0101	540.000	
TOTAL				540.000	

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
31	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
31101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
20.608.0038.1037	APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E A AGROECOLOGIA	3.3.90	0101	20.000	
20.608.0038.4372	PROMOÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA CAPIXABA	3.3.50	0101	20.000	
		3.3.90	0101	500.000	
TOTAL				540.000	

Protocolo 584484**DECRETO Nº 0618-S, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Abre à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.621.514,97 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso II da Lei Nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, e o que consta do Processo Nº 2020-KPC2N;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.621.514,97 (dez milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de maio de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
44	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
44901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
10.302.0047.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA				
	Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.50	0155	7.300.000,00	
10.302.0047.4705	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA DE SAÚDE				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.50	0155	1.460.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0155	1.861.514,97	
TOTAL				10.621.514,97	

ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				R\$
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	F	VALOR	
44.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
1 - RECEITAS CORRENTES	S	0155	10.621.514,97	
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S	0155	10.621.514,97	
172 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S	0155	10.621.514,97	
1721 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S	0155	10.621.514,97	
172133 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	S	0155	10.621.514,97	
TOTAL			10.621.514,97	

Protocolo 584485**DECRETO Nº 0619-S, DE 21 DE MAIO DE 2020..**

Aprova a Resolução nº 13, do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Estado do Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, V, da Constituição Estadual e, ainda, o disposto no Art. 10 da Lei Complementar nº 492/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 13, do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado - CGP/ES, que aprovou a modelagem final do projeto de Parceria Público-Privada para prestação de serviços de esgotamento sanitário no Município de Cariacica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de maio de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 584486